



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.030

De 9 de março de 2007

PROJETO DE LEI N.º 10/07-L,

De 13 de fevereiro de 2007

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 2948, de 6/3/07.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do Disque-Denúncia em ônibus urbanos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que em todos os ônibus municipais deverão ser afixados e mantidos avisos, em adesivos a serem colados na parte traseira, de forma que sejam visíveis pelos motoristas e pedestres, com número da linha telefônica do serviço Disque-Denúncia, prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

§ 1º O previsto no artigo 1º aplica-se às empresas Concessionárias prestadoras do serviço de transporte coletivo no Município.

§ 2º Estes adesivos, de fundo transparente, deverão conter o seguinte texto:

**DISQUE-DENÚNCIA - 181
VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA
DENUNCIE
ATENDIMENTO 24 HORAS**

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 9/3/07



**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 9 de março de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 5ª Sessão Ordinária de 6/3/2007**

Vco.-